



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI N.º 492/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a movimentar Recursos Financeiros no SICREDI, BANCO POSTAL - BRADESCO e dá outras providências.

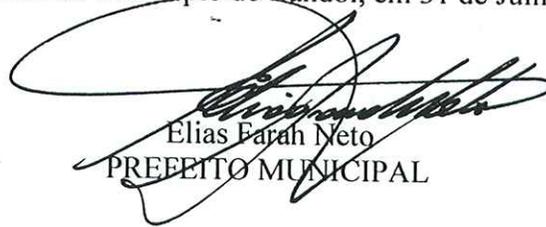
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar movimentações financeiras em instituições financeiras privadas existentes no nosso município, em especial, no SICREDI - Sistema Integrado de Crédito Cooperativo e no BANCO POSTAL - BRADESCO.

Parágrafo Único - A movimentação financeira mencionado no Caput deste artigo, refere-se exclusivamente ao recebimento de tributos municipais e que será objeto de convênio a ser firmado com as referidas instituições financeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de Julho de 2002.

  
Elias Farah Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/ms

Publicado no Diário de Curitiba

Nº 917 de 04 / 08 / 02

Resp Aluísio